



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 5.715–2022 – Livro 08 – Folhas n.º 16.548 a 16.553

DISPENSA N.º 021/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4072/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO –
CONCEN, PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DE
SERVIÇOS DESTINADOS AO APRIMORAMENTO DA
GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO PARA
PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL
(CADÚNICO).

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, doravante denominada Primeira conveniente, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 expedido pela SSP/SP e do CPF n.º 293.168.368-08, nomeada pela Portaria n.º 27.170 de 08 de janeiro de 2021, no fim assinado, como CONTRATANTE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN**, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 45.080.766/0001-61, com sede na Avenida Coronel Luís Pinto, n.º 170, Centro – Santa Lúcia/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito do Município de Santa Lúcia, **LUIS ANTONIO NOLI**, inscrito no CPF sob o n.º 108.932.148-17, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o que segue abaixo:

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 13, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 30 e seguintes do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; nas Cláusulas do Protocolo de Intenções e Estatuto do CONCEN.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO DO PROGRAMA

2. Este contrato de programa tem por objetivo possibilitar a gestão compartilhada de serviços destinados ao aprimoramento da gestão municipal do cadastro único para programas sociais do governo federal (Cadúnico).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

3. Incumbe ao CONSÓRCIO proceder com a contratação de serviços de terceiros necessários ao atendimento do objeto do programa, nos quantitativos e especificações definidos pelos municípios consorciados interessados, por meio da Câmara Técnica de Assistência Social.

§ 1º – Caberá à Câmara Técnica de Assistência Social indicar ao CONSÓRCIO a demanda a ser contratada.

§ 2º – O CONSÓRCIO realizará o levantamento técnico da estrutura de custo de cada demanda solicitada pela Câmara Técnica de Assistência Social, bem como informará aos municípios consorciados o seu respectivo custo.

§ 3º – Somente após o repasse dos recursos necessários para cada contratação é que o CONSÓRCIO efetivará a aquisição de bens e serviços.

a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

4. Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete ao CONSORCIADO:

I – Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do CONSORCIADO, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato.

II – Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, previsto neste Contrato de Programa.

III – Repassar, por intermédio da Prefeitura e/ou dos Fundos Municipais, os recursos consignados na Cláusula Quinta deste ajuste, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Tipo da Conta 006 entidade pública

Agência: 0282

Conta Corrente: 00090000-5

IV – Manter-se adimplente com os valores decorrentes do Contrato de Rateio necessários a execução dos demais programas, bem como ao custeio das despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Pela gestão do objeto do presente contrato, o CONSÓRCIO receberá do CONSORCIADO, o valor equivalente a sua demanda a ser contratada, repartida entre os Municípios Consorciados conforme estabelecido no Anexo I do presente instrumento.

5.01. O valor presente contrato é de R\$ 59.858,97 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

a p ll JP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O custeio do Contrato de Programa pelo Município de Araraquara correrá às expensas da dotação orçamentária referente ao “Programa de Fortalecimento do Cadastro Único para Programas Sociais” sob a rubrica indicada pela Prefeitura nº: 08.244.0071.2.348, cujo recurso foi repassado pela SEDS ao município de Araraquara.

Parágrafo Segundo – Em caso de inadimplemento do pagamento dos recursos estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Rateio, fica o Ente Consorciado sujeito a indisponibilidade dos serviços/equipamentos adquiridos pelo Consórcio, a partir do 30º dia da ausência dos repasses, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6. O presente contrato terá vigência adstrita a cada exercício financeiro e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do ente consorciado.

Parágrafo único – A repactuação, parcial ou total deste Contrato poderá ser formalizada mediante Termo Aditivo.

6.01. A vigência do presente contrato será da data da assinatura à 20/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

7. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, a qualquer momento, em decorrência:

I – da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

II – do não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

a p e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III – de ato unilateral justificado, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - A rescisão do presente contrato de programa, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos, não prejudicará a obrigação já constituída, devendo a parte rescindenda arcar com sua contribuição mensal, até a satisfação da obrigação específica.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICIDADE

8. O presente instrumento será publicado, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO, dentro do prazo previsto na legislação em vigor para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

GESTÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS DESTINADOS AO APRIMORAMENTO DA
GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO
GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO).

Diagnóstico e planejamento para construção do plano de ação junto com a gestão municipal do Cadastro Único/capacitação e orientação para Preenchimento da entrevista do Cadastro Único e busca ativa

- Capacitação estruturado em: sensibilização sobre a importância do Cadastro Único;

a p l l f

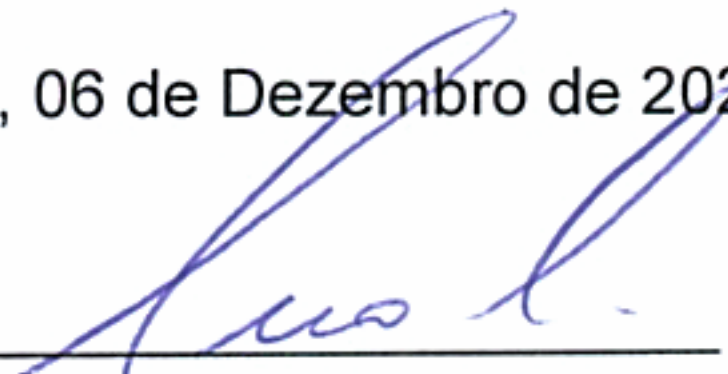


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

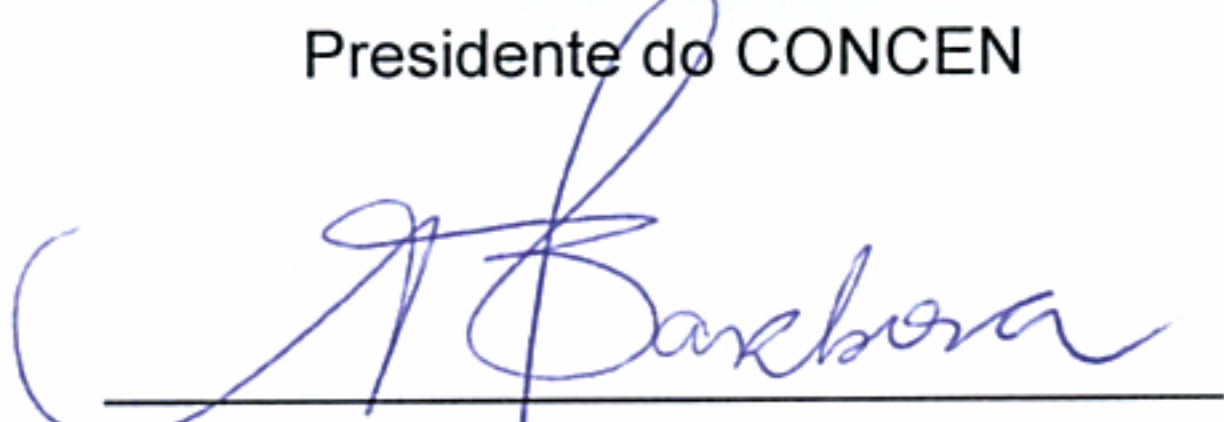
- Eventos de sensibilização para trazer as famílias para o cadastramento/atualização cadastral em lugares de fácil acesso ao público do Cadastro Único.
- Busca ativa as famílias que necessitam de atualização cadastral através da indicação dos municípios de acordo com a base de cadastral apresentada pela gestão somando cerca de 17 mil cadastros.
- Capacitação e qualificação dos agentes sociais para a realização da busca ativa, indo a campo entrevistar e formalizar a realização do Cadastro Único de acordo com a realidade vivenciada da família seguindo as normativas e legislações vigentes apresentadas pelo Governo Federal.

ARARAQUARA	
NÚMERO DE CADASTROS A SEREM ATUALIZADOS	ESTIMATIVA DO REPASSA PARA O CONTRATO
5.191	59.858,97

Araraquara, 06 de Dezembro de 2022.



LUIS ANTONIO NOLI
Presidente do CONCEN



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Testemunhas

1) -



PAULO EDUARDO DA SILVA
RG. n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) -



ALBERTO HENRIQUE MELLO
RG. n.º 30.901.816-X - SSP/SP
CPF/MF n.º 286.389.738-10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN

CONTRATO N.º 5.715-2022 – LIVRO 08 fls. 16.548 a 16.553

OBJETO: GESTÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS DESTINADOS AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 06 de Dezembro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luis Antonio Noli

Cargo: Presidente

CPF/MF n.º: 108.932.148-17

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Gerência de Contratos

Araraquara, 14 de Dezembro de 2.022.

DE : Gerência de Contratos
PARA : Consórcio Intermunicipal Dos Municípios Da Região Central Do Estado
De São Paulo-Concem

ASSUNTO : Encaminhamento de Documentos Assinados

DOCUMENTOS : Contrato (02 via), Termo de Ciência (02 via)

Prezados Senhores,

Por meio da presente correspondência, enviamos os documentos supracitados.

Sendo o que nos cabe para o momento,

Antecipadamente agradecemos,

Beatriz Cristina Borges Xavier
BEATRIZ CRISTINA BORGES XAVIER

ESTAGIARIA